

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – DPE/MA (UASG 453747)

Processo Administrativo nº 0422/2023 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, TIPO ABERTO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 195/2023 contido nos autos do Processo Administrativo nos termos da Lei Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2023-DPGE de 13 de Janeiro de 2023, publicada no DOE do dia 18/01/2023.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, no 3º andar do prédio sede da DPE, situado à Rua dos Sapotis – Renascença II - São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para a comprovação de paternidade pela análise de DNA para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado, conforme condições, especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

2.1- O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da Defensoria Pública do Maranhão, cuja classificação da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento despesa: 33903950 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica / Serviços médicos hospitalares odontológicos e laboratoriais; Fonte: 1500101000-Recursos ordinários do tesouro.

2.2 O valor total máximo da presente licitação está fixado em R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e

técnicas aplicáveis.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

a.1) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

e) Empresa ou sociedade estrangeira.

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

h) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1- Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO** nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	07/07/2023 09:00hs (Horário de Brasília)
UASG:	453747
Valor Estimado R\$...	169.500,00

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

6.1.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**.

6.1.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei**, ficando facultado a DPE/MA promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.2.1.1 Valor unitário e total do item;

6.2.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.4 A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

6.2.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.6 Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

6.2.6.1 Prazo de contrato, será de 12 (meses).

6.2.6.2 Prazo de **validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.2.7 A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

6.2.8 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

6.2.9 Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

6.2.10 Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.2.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.15 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar de **forma virtual ou enviar por arquivo digital**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, **as seguintes declarações**:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- e) A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo LICITANTE caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **Decreto Federal Nº 10.024/2019**.

6.2.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL deverá ser encaminhada através da opção **“enviar anexo” no prazo de 2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico devendo conter as informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência;
- c) Valor unitário e total do item;
- d) Proposta de preços com valor(es) ajustada ao lance vencedor com duas casas decimais, em moeda nacional, conforme **Termo de Referência Anexo I do Edital**, e valor Global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços;

6.2.3.1. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

6.2.3.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.3.6. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.2.3.7 Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE**, a qual

realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Para efeito de lances será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO** e considerado o **VALOR TOTAL para o respectivo Item**.

a) No caso de haver algum valor superior ao Termo de Referência, será concedido direito para redução do valor superior, no prazo de até 30 (trinta) minutos, da convocação do anexo. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

b) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. O licitante terá **o prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro convocará o **licitante** detentor do menor lance para envio, num **prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da convocação, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras governamentais, em arquivo único, preferencialmente em PDF, da sua proposta readequada ao último lance ofertado/negociado e, se for o caso, dos documentos complementares, e procederá ao julgamento. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. A empresa que ofertar o menor valor, será classificada em primeiro lugar pelo critério de julgamento de Menor Preço.

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. AS propostas serão analisadas por equipe de técnicos da Contratante no transcorrer do pregão, para fins de verificação do atendimento das características do objeto especificados no Termo de Referência, assim como parecer técnico para orientar a decisão DO(A) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Caso necessário a documentação deverá ser enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema COMPRASNET.

a) Para fins de regularidade fiscal neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante

a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta a respectiva documentação atualizada.

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Em se tratando de:

1) Sociedade Empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

2) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício;

3) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada acompanhada de documento de identidade;

4) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada;

5) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver**, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de regularidade com a **Justiça Trabalhista**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (Conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011.

F - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

G - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.3.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, o serviço compatível ou similares em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no item 4, deste Termo de Referência,

11.1.3.1.2 Nos termos de *item 5.1.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)*, para assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar:

11.1.3.1.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

11.1.3.1.2.2 Quando solicitado pelo pregoeiro, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos e notas fiscais.

11.1.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

11.1.4.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social (na forma do artigo 1.078 do código Civil), em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.4.3 Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) PREGOEIRO(A), conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA.

11.1.4.3.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.5. O(a) PREGOEIRO(A) **poderá consultar** a seguinte **documentação complementar**:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

11.1.5.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.5.2. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.1.5.3. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.1.5.4. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.1.5.4.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.5.5. Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

11.1.5.6. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da DPE, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.1.5.7. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a DPE convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

11.1.5.8. As PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição do objeto, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.5.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor e habilitado, após as etapas aqui mencionadas.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor/habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada ou de forma genérica no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances, ficando os autos do Processo licitatório com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** vencedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios da DPE/MA, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2 O pagamento será realizado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Minuta de Contrato.

19. SERVIÇO SOB DEMANDA

19.1 Os serviços serão realizados sob demanda, conforme necessidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes> e <https://www.tcema.tc.br>.

20.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

20.2.2 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

20.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

20.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e Membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17hs, obedecidos os seguintes critérios:

20.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

20.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos

ANEXO II –Minuta de Contrato

São Luís MA, 13 de Junho de 2023.
Pregoeiro da DPE/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade contratação de empresa especializada para prestação, futura e eventual, de serviços de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano simples, exame de DNA “in vivo”, para atender as demandas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos regionais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a relevância de números de ações judiciais de investigação de Paternidade no Estado do Maranhão, as quais geralmente requer o exame pericial através da análise de DNA, que é a melhor prova para determina de maneira definitiva a paternidade/maternidade biológica. Considerando, que pela especialidade do exame, seus custos são elevados, onde a população de menor poder aquisitivo não tem condições financeiras para supri-las, esta Defensoria Pública se propõe a dar continuidade as ações, garantindo o direito para criança, jovens e adultos que não tem a paternidade reconhecida, conforme as demandas apresentadas pelos Defensores públicos e demais órgãos que constitui a rede de atendimento para garantir direitos de cidadania a todos. Ressalta-se que ao garantir tal ação a Defensoria estará contribuindo para a diminuição de ação de investigação de paternidade nos trâmites judiciais.

3. DA MODALIDADE

3.1. Sugerimos a adoção do Pregão Eletrônico.

3.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento menor preço por ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Nome do Exame	Qtd	V.Unt	V.Total
01	Exame de Trio - Investigação de vínculo Genético humano simples, exame de DNA, análise com investigante, mãe biológica e o suposto pai. Material biológico sangue.	400	R\$423,75	R\$ 169.500,00
VALOR TOTAL				R\$169.500,00

4.1. As quantidades previstas pela Administração são estimativas de modo que o contrato será executado sobre demanda, definidas em função de consumo e utilização provável, nos termos do inc. II do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93. A contratação obedecerá às necessidades e demandas concretas da DPE/MA, sendo devido à CONTRATADA os pagamentos referentes e relacionados, apenas, aos serviços e/ou materiais efetivamente prestados e/ou fornecidos, segundo as normas e condições fixadas neste instrumento.

4.2. Para análise de vínculo genético, será utilizada a técnica de análise de tamanho de fragmentos precedida de Reação em Cadeia da Polimerase (PCR), para marcadores genéticos padronizados e utilizados em laboratórios nacionais e internacionais (STRs).

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Da Coleta

5.1.1. CONTRATADA deverá realizar exame em suas instalações, mediante ofício desta Defensoria Pública para Autorização do serviço.

5.1.2. O prazo de validade do documento de Autorização será de 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão registrada no próprio documento.

5.1.3. A Defensoria Pública não se responsabilizará pelo pagamento à CONTRATADA de exames realizados com o prazo de validade vencido.

5.1.4. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis no prazo estabelecido pela CONTRATADA não sendo superior a 20 dias consecutivos após a coleta ou o recebimento do material no laboratório, respeitando o grau de urgência dos casos.

5.1.5. Todas as despesas com materiais, equipamentos e demais insumos decorrentes da realização dos exames laboratoriais ocorrerão integralmente por conta da CONTRATADA.

5.1.6. A CONTRATADA deverá possuir Alvará de funcionamento expedido pela vigilância Sanitária.

5.1.7. A coleta de amostras deverá ser realizada de acordo com as normas técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade e integridade das amostras coletadas;

5.2. Das amostras biológicas

5.2.1. As amostras devem ser identificadas com nome das partes, de maneira legível, independente do tipo de material biológico coletado e datado.

5.2.2. O Laboratório que realizar o exame deve manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada.

5.3. Do armazenamento de amostras biológicas e documentação

5.3.1. Deverão ser armazenadas as amostras biológicas de sangue e/ou saliva por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

5.3.2. O laudo técnico final deve ser mantido em sigilo, garantindo o acesso destas informações à DPE/MA.

5.3. Da Emissão do Laudo

5.3.1. Os laudos periciais devem contar com os seguintes dados:

I - Os nomes das partes envolvidas no procedimento.

II - Dados gerais da coleta e do coletor, número do procedimento administrativo.

III - Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada.

IV - Tabelas de frequências alélicas.

V - Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequências utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes.

VI - Índices de paternidade/maternidade obtidos por loco e o índice de paternidade/maternidade acumulado, assim como a probabilidade de paternidade/maternidade.

VII - Conclusão e referências bibliográficas.

VIII - Data da expedição do laudo.

IX - Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura, com registro no conselho de classe.

5.3.2. Os laudos deverão apresentar índice de paternidade acumulado de no mínimo 99,99% nos exames e nos casos de exclusão de paternidade deve-se ter no mínimo três incompatibilidades, resultando em uma probabilidade de paternidade igual a 0%.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Encaminhar cópia dos ofícios de autorização, acompanhado de as guias dos exames efetivamente realizados pela CONTRATADA à Defensoria Pública no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado.

6.2. O valor a ser pago mensalmente pela DPE corresponderá à quantidade de exames efetivamente realizados no mês anterior, multiplicada pelo preço indicado para cada exame na proposta comercial da CONTRATADA.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua aceitação pela DPE, por meio de depósito bancário, mediante solicitação de pagamento - ANEXO II, certidões negativas de débito municipais, estaduais e federais, bem como junto ao INSS, FGTS e Receita Federal.

6.4. O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pela Coordenadora do Núcleo Psicossocial desta Defensoria Pública, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços contratados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

7. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

7.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis;

7.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007;

7.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se o seguinte índice:

7.3.1. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

7.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

8. EXECUÇÃO

8.1. A coleta do material será de responsabilidade da Defensoria Pública, que se encarregará de realizar a coleta do material tanto na capital quanto nos interiores.

8.2. Após a coleta, a Defensoria Pública se responsabilizará pelo envio da mesma ao laboratório da empresa vencedora.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega com o resultado do exame será de no máximo 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento do material.

9.2. Caso a CONTRATADA não consiga entregar o resultado do exame no tempo estabelecido no sub item acima, a mesma deverá formalizar em documento assinado pelo representante da empresa, os motivos do não cumprimento do prazo.

9.2.1. O envio do documento que se refere o sub item 8.2. deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo final da entrega.

9.2.2. O envio do documento não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma solicitar um prazo adicional, não sendo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A relação jurídica com a empresa vencedora terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual fiscalizará o contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

11.2. O serviço objeto desta contratação serão fiscalizados pela Srª. LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obrigará-se a:

12.1.1. Recebimento da demanda encaminhada pela equipe da Defensoria;

12.1.2. Receber relatório informativo de casos, caso haja necessidade e emitir parecer;

12.1.3. Realizar os exames contratados somente mediante requerimento da CONTRATANTE, devendo os procedimentos ser executados por profissional(is) habilitado(s) devidamente registrado(s) em seu(s) Conselho(s) de Classe, visando à garantia da qualidade do serviço;

12.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações ou normas exigidas e aplicáveis.

12.1.5. Realizar os exames encaminhados pela CONTRATANTE, procedendo a identificação da parte interessada e portadora da solicitação para execução do teste.

12.1.6. Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços.

12.1.7. Providenciar e manter atualizadas toda a regularidade fiscal, licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

12.1.8. Realizar contraprova do laudo emitido com nova coleta de material enviado pela DPE, quando solicitada, até o máximo de 01 (uma) repetição, quando restar dúvida a respeito do laudo obtido, a critério e sem ônus para a CONTRATANTE. Tal medida será adotada em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATANTE.

12.1.9. Deverá manter os laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, o serviço compatível ou similares em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no ITEM 4, deste Termo de Referência,

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A ADMINISTRAÇÃO obrigará-se a:

14.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados, na forma

prevista na Lei no. 8.666 de 1993;

14.1.2. Disponibilizar equipe para atendimento e encaminhamento da demanda para a contratada;

14.1.3. Encaminhar relatório informativo dos casos que se fizer necessário para compreensão da equipe contratada;

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DPE poderá, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, dentre outras penalidades previstas em lei, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço global anual da contratação, por ocorrência;

III - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global anual da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

IV - Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com qualquer órgão público em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

16.1.1. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Defensoria Pública. Se estes não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.1.2. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio- DPE, através do telefone (98) 3221-6110 Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, repassará à CONTRATADA as informações necessárias;

17.2. Qualquer comunicação da DPE-MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a empresa, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

São Luís, 09 de junho de 2023.

LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
DMP/DPE

ANEXO I-A

**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2023

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao Processo **Nº xxx/2023**, correspondente ao fornecimento de

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxx de 2023

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nºxxx/2023

Processo nº 422/2023

Pregão Eletrônico nº xxx/2023 - DPE/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXX

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, RG nº, CPF, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 422/2023/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, futura e eventual, de serviços de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano simples, exame de DNA “in vivo”, para atender as demandas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos regionais.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 023/2023 - DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A execução dos serviços se dará conforme o estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

Item	Nome do Exame	Qtd	V.Unt.R\$	V. Total R\$
01	Exame de Trio - Investigação de vínculo Genético humano simples, exame de DNA, análise com investigador, mãe biológica e o suposto pai. Material biológico sangue.	400		
VALOR TOTAL ...				

3.2. As quantidades previstas pela Administração são estimativas de modo que o contrato será executado sobre demanda, definidas em função de consumo e utilização provável, nos termos do inc. II do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

3.3. A contratação obedecerá às necessidades e demandas concretas da DPE/MA, sendo devido à CONTRATADA os pagamentos referentes e relacionados, apenas, aos serviços e/ou materiais efetivamente prestados e/ou fornecidos, segundo as normas e condições fixadas neste instrumento.

3.4. Para análise de vínculo genético, será utilizada a técnica de análise de tamanho de fragmentos precedida de Reação em Cadeia da Polimerase (PCR), para marcadores genéticos padronizados e utilizados em laboratórios nacionais e internacionais (STRs).

CLÁUSULA QUARTA- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas necessárias à execução do objeto deste contrato estão dispostas no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A ADMINISTRAÇÃO obrigar-se-á a:

5.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei no. 8.666 de 1993;

5.1.2 Disponibilizar equipe para atendimento e encaminhamento da demanda para a contratada;

5.1.3. Encaminhar relatório informativo dos casos que se fizer necessário para compreensão da equipe contratada;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Contratada obrigar-se-á:

6.1.1. Recebimento da demanda encaminhada pela equipe da Defensoria;

6.1.2. Receber relatório informativo de casos, caso haja necessidade e emitir parecer;

6.1.3. Realizar os exames contratados somente mediante requerimento da CONTRATANTE, devendo os procedimentos ser executados por profissional(is) habilitado(s) devidamente registrado(s) em seu(s) Conselho(s) de Classe, visando à garantia da qualidade do serviço;

6.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações ou normas exigidas e aplicáveis.

6.1.5. Realizar os exames encaminhados pela CONTRATANTE, procedendo a identificação da parte interessada e portadora da solicitação para execução do teste.

6.1.6. Providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços.

6.1.7. Providenciar e manter atualizadas toda a regularidade fiscal, licenças e alvarás

junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

6.1.8. Realizar contraprova do laudo emitido com nova coleta de material enviado pela DPE, quando solicitada, até o máximo de 01 (uma) repetição, quando restar dúvida a respeito do laudo obtido, a critério e sem ônus para a CONTRATANTE. Tal medida será adotada em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATANTE.

6.1.9. Deverá manter os laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. A coleta do material será de responsabilidade da Defensoria Pública, que se encarregará de realizar a coleta do material tanto na capital quanto nos interiores.

7.2. Após a coleta, a Defensoria Pública se responsabilizará pelo envio da mesma ao laboratório da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega com o resultado do exame será de no máximo 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento do material.

8.2. Caso a CONTRATADA não consiga entregar o resultado do exame no tempo estabelecido no sub item acima, a mesma deverá formalizar em documento assinado pelo representante da empresa, os motivos do não cumprimento do prazo.

8.2.1. O envio do documento que se refere o sub item 9.2 deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo final da entrega.

8.2.2. O envio do documento não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma solicitar um prazo adicional, não sendo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

CLÁUSULA NONA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, o serviço compatível ou similares em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no ITEM 4, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

11.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Encaminhar cópia dos ofícios de autorização, acompanhado de as guias dos exames efetivamente realizados pela CONTRATADA à Defensoria Pública no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, para realização da devida conferência, com a finalidade de liquidação do serviço prestado.

12.2. O valor a ser pago mensalmente pela DPE corresponderá à quantidade de exames efetivamente realizados no mês anterior, multiplicada pelo preço indicado para cada exame na proposta comercial da CONTRATADA.

12.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua aceitação pela DPE, por meio

de depósito bancário, mediante solicitação de pagamento - ANEXO II, certidões negativas de débito municipais, estaduais e federais, bem como junto ao INSS, FGTS e Receita Federal.

12.4. O atesto da conformidade da execução do serviço será dado pela Coordenadora do Núcleo Psicossocial desta Defensoria Pública, mediante a confrontação dos preços constantes da nota fiscal com os preços contratados e, ainda, com o serviço efetivamente realizado durante o período cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE designará um fiscal de contrato, o qual fiscalizará o contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

14.2. Os serviços objeto dessa contratação serão fiscalizados pela Sra. LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Sra. YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DPE poderá, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, dentre outras penalidades previstas em lei, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço global anual da contratação, por ocorrência;

III - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global anual da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

IV - Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com qualquer órgão público em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

15.1.1. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Defensoria Pública. Se estes não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.1.2. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

16.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis;

16.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007;

16.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se o seguinte índice:

16.3.1. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

16.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;

b) o atraso injustificado no início dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade CONTRATADA;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

19.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.3. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

19.4. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

19.5. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

19.6. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

19.7. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.8. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

19.9. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

19.10. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

19.11. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

19.12. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

19.13. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.14. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

19.15. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

19.16. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

19.17. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O resumo deste Contrato, será publicado pela contratante, na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

21.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer comunicação da DPE-MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a empresa, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____